



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO II
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



Tamboril
PREFEITURA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000520241217000446

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, com base na listagem de "A" a "Z" e através da oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABC FARMA/Guia da Farmácia vigente, visa atender as necessidades essenciais das unidades de atendimento de saúde do município de Tamboril-CE. Este procedimento é imprescindível para garantir a contínua disponibilização de medicamentos aos pacientes atendidos, bem como para cumprir ordens judiciais e recomendações voltadas à assistência de pessoas em situação de vulnerabilidade social, ampliando o acesso à saúde pública e promovendo o bem-estar da população.

Considerando o interesse público, a presente contratação se alinha à necessidade de assegurar que todas as unidades de saúde estejam devidamente abastecidas com medicamentos que, além de atenderem a uma ampla gama de tratamentos, demonstrem a conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes emitidas pela ANVISA. Dessa forma, busca-se promoção da saúde pública eficaz e garantir a segurança e eficiência no tratamento de diversas condições clínicas.

Além disso, esta contratação busca atender às especificidades e particularidades técnicas necessárias para a otimização dos serviços de saúde prestados, de modo a assegurar rapidez e eficiência na resposta a demandas emergenciais. Assim, institui-se uma solução sistemática e dinâmica para a manutenção dos estoques de medicamentos, visando à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Portanto, a viabilização deste registro de preços é essencial não apenas para o cumprimento das obrigações legais e assistenciais do Município, mas também para a efetivação do direito à saúde de seus cidadãos, destacando-se como um elemento fundamental no planejamento e execução das políticas de saúde pública no âmbito municipal.

2. Área requisitante

Área requisitante
Secretaria de Saúde

Responsável
CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA

[Handwritten signatures]



Tamboril
PREFEITURA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são estabelecidos com o objetivo de garantir que a solução escolhida atenda às necessidades da Secretaria da Saúde de Tamboril-CE, assegurando qualidade, eficiência e sustentabilidade na aquisição de medicamentos. São observadas as normas e regulamentações legais pertinentes, bem como as melhores práticas de mercado, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente e a garantia da segurança e eficácia dos medicamentos para o atendimento das unidades de saúde e das demandas judiciais.

Requisitos Gerais

- Os medicamentos devem possuir Registro ou Autorização de uso pela ANVISA, garantindo que estejam dentro das normas de segurança e eficácia.
- Deve ser assegurada a cobertura de uma gama diversa de condições clínicas, para que atendam às necessidades variadas do público-alvo.
- Os fornecedores devem prover documentação completa sobre a origem e qualidade dos medicamentos, com laudos de controle de qualidade quando necessário.

Requisitos Legais

- Conformidade com todas as normativas vigentes da ANVISA e outras autoridades sanitárias relevantes.
- Atendimento às exigências das leis de licitações públicas, em especial à Lei 14.133/2021, para garantir a legalidade e transparência do processo.
- Garantia de que todos os medicamentos possuam prazos de validade adequados e estejam armazenados de maneira a preservar suas características.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de práticas que busquem minimizar impactos ambientais durante a produção, distribuição e descarte de medicamentos, incluindo logística reversa.
- Preferência por medicamentos que empreguem embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- Compromisso em evitar desperdícios e otimizar o uso dos recursos naturais na cadeia de fornecimento.

Requisitos da Contratação

- Flexibilidade no fornecimento, com capacidade de atender tanto a necessidades emergenciais quanto a demandas contínuas.
- Possibilidade de entrega em diversos locais, atendendo às especificidades logísticas de Tamboril-CE.
- Critérios claros de avaliação e controle de qualidade dos medicamentos entregues, garantindo a integridade e eficácia do produto recebido.

Os requisitos necessários à contratação incluem a verificação rigorosa das credenciais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, 100 - JARDIM
CENTRO - TAMBORIL - CE - CEP: 62200-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, 100 - JARDIM
CENTRO - TAMBORIL - CE - CEP: 62200-000



Tamboril
PREFEITURA



dos fornecedores, garantias de qualidade dos medicamentos e adequação às normas legais e de sustentabilidade aplicáveis. Todos os requisitos devem visar o atendimento das necessidades do município de forma eficiente e econômica, sem impor exigências excessivas que possam limitar a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

- Principais Soluções de Contratação:
 - Contratação direta com fornecedores de medicamentos por meio de licitação convencional.
 - Utilização do Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e eventual, permitindo ajustes conforme a demanda.
 - Parcerias com distribuidores locais para fornecimento rápido em situações emergenciais.
 - Contratação através de consórcios municipais, visando à obtenção de melhores condições de preço pela quantidade agregada.
 - Exploração de plataformas eletrônicas de compra para comparação de preços e escolha de fornecedores com maior desconto.
- Avaliação da Solução Mais Adequada:

Tendo em vista as especificidades e peculiaridades dos medicamentos necessários para atender às unidades de saúde e as ordens judiciais, a utilização do Sistema de Registro de Preços se destaca como a solução mais eficaz. Essa estratégia permite uma maior flexibilidade e agilidade na aquisição de medicamentos, garantindo que os produtos estejam disponíveis conforme as necessidades surgem. Além disso, possibilita a obtenção do maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma/Guia da Farmácia vigente, assegurando economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o registro de preços para a aquisição futura e eventual de medicamentos é fundamentada na premissa de que o sistema de registro de preços é o mecanismo mais eficaz e econômico para atender às necessidades de saúde pública do município de Tamboril-CE.

- Flexibilidade e Eficiência: O sistema de registro de preços permite uma aquisição flexível e adaptável às demandas variáveis das unidades de saúde e ordens judiciais. A utilização deste sistema garante que o município possa responder rapidamente a demandas emergenciais e contingenciais, otimizando recursos e assegurando a continuidade dos serviços de saúde.
- Oferta de Maior Desconto sobre Tabela Referencial: O critério de julgamento por maior percentual de desconto sobre a Tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico (ABC Farma) promove a economicidade, permitindo aquisições a preços reduzidos em relação ao valor de mercado. Este mecanismo de julgamento é amplamente reconhecido como uma prática vantajosa dentro



das diretrizes da Lei 14.133/2021.

- **Ampla Cobertura de Medicamentos:** A aquisição abrange uma vasta gama de medicamentos classificados de "A" a "Z", garantindo a satisfação das diversas necessidades terapêuticas, sejam elas de ordem clínica ou judicial, com conformidade técnica em relação às normas vigentes da ANVISA.
- **Conformidade com Normativas Legais:** A adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória reforça os princípios de transparência, competitividade e isonomia, conforme preconizados pela Lei 14.133/2021. A escolha deste mecanismo assegura uma ampla participação de fornecedores, ampliando as possibilidades de obtenção de propostas vantajosas.
- **Sustentabilidade e Logística Reversa:** Estão previstas estratégias de minimização de impactos ambientais, alinhadas com práticas de logística reversa para garantir o descarte responsável de medicamentos. A exigência de embalagens sustentáveis e programas de recolhimento permanente reafirma o compromisso do município com o desenvolvimento sustentável.
- **Justificativa de Adequação:** Esta solução é a mais adequada considerando o cenário mercadológico atual e as necessidades do município. O levantamento de mercado reforça que não há outra alternativa que assegure a mesma combinação de economicidade, eficiência na entrega e cumprimento rigoroso de requisitos técnicos e legais.

Portanto, o sistema de registro de preços, aliando mecanismos de desconto substancial e cumprimento das exigências legais e técnicas, constitui-se na solução mais adequada, justa e efetiva para a aquisição de medicamentos para a saúde pública municipal.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	GRUPO 01 – MEDICAMENTOS ÉTICOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)	1,000	Unidade
Especificação: GRUPO 01 – MEDICAMENTOS ÉTICOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)			
2	GRUPO 02 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)	1,000	Unidade
Especificação: GRUPO 02 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)			
3	GRUPO 03 – MEDICAMENTOS SIMILARES (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)	1,000	Unidade
Especificação: GRUPO 03 – MEDICAMENTOS SIMILARES (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)			
4	GRUPO 04 – MEDICAMENTOS GERAIS CONTROLADOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)	1,000	Unidade
Especificação: GRUPO 04 – MEDICAMENTOS GERAIS CONTROLADOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	GRUPO 05 – MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA)	1,000	Unidade

Especificação: GRUPO 05 – MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA)

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GRUPO 01 – MEDICAMENTOS ÉTICOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)	1,000	Unidade	280.000,00	280.000,00

Especificação: GRUPO 01 – MEDICAMENTOS ÉTICOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)

2	GRUPO 02 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)	1,000	Unidade	180.000,00	180.000,00
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------------	------------

Especificação: GRUPO 02 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)

3	GRUPO 03 – MEDICAMENTOS SIMILARES (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)	1,000	Unidade	180.000,00	180.000,00
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------------	------------

Especificação: GRUPO 03 – MEDICAMENTOS SIMILARES (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)

4	GRUPO 04 – MEDICAMENTOS GERAIS CONTROLADOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)	1,000	Unidade	180.000,00	180.000,00
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------------	------------

Especificação: GRUPO 04 – MEDICAMENTOS GERAIS CONTROLADOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABC FARMA)

5	GRUPO 05 – MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA)	1,000	Unidade	180.000,00	180.000,00
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	------------	------------

Especificação: GRUPO 05 – MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA)

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento do objeto de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos baseia-se nos seguintes critérios:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Após análise técnica, conclui-se que o parcelamento do fornecimento de medicamentos pode comprometer a



Tamboril
PREFEITURA



administração pública com a transparência e a promoção da saúde pública de forma eficiente, atendendo às necessidades da população de Tamboril-CE.

Portanto, o processo de licitação e contratação de medicamentos segue as diretrizes do planejamento anual, demonstrando comprometimento com a correta gestão dos recursos públicos e alinhamento com as metas estabelecidas para o exercício corrente.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a presente contratação por meio de registro de preços para a aquisição de medicamentos são os seguintes:

- **Garantia de Abastecimento:** Assegurar a disponibilidade contínua de medicamentos em todas as unidades de atendimento de saúde do município de Tamboril-CE, permitindo um atendimento eficaz e eficiente às demandas da população, incluindo emergências e ordens judiciais.
- **Economicidade:** Promover a redução de custos através da obtenção de medicamentos com maior percentual de desconto sobre a tabela da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, proporcionando economia para o município.
- **Eficiência Operacional:** Otimizar o processo de compras públicas, tornando-o mais ágil e permitindo um gerenciamento mais eficaz dos medicamentos adquiridos, através do sistema de registro de preços.
- **Conformidade e Qualidade:** Garantir que todos os medicamentos adquiridos cumpram rigorosamente as normas técnicas da ANVISA, assegurando a qualidade, segurança e eficácia dos tratamentos disponibilizados aos pacientes.
- **Atendimento às Necessidades Legais e Sociais:** Cumprir com ordens judiciais e atender às recomendações para pessoas em situação de vulnerabilidade social, garantindo seu acesso a tratamentos adequados e inclusivos.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Implementar práticas de compras sustentáveis e estratégias de logística reversa, minimizando o impacto ambiental relacionado ao descarte de medicamentos e suas embalagens.

11. Providências a serem adotadas

- **Capacitação dos Servidores:** Realizar treinamentos específicos para os servidores responsáveis pelo gerenciamento do contrato, enfatizando aspectos de controle de qualidade, conformidade regulatória e gestão logística.
- **Elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs):** Desenvolver e implementar POPs para todas as etapas do processo de aquisição e distribuição de medicamentos, assegurando a padronização e eficiência dos procedimentos.
- **Monitoramento Contínuo:** Estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo da execução contratual, incluindo auditorias regulares e revisões de desempenho para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
- **Parcerias com Fornecedores:** Formalizar parcerias estratégicas com fornecedores

gabinete



para assegurar o cumprimento das condições pactuadas, incluindo logística reversa e destinação final adequada dos medicamentos vencidos.

- Fortalecimento dos Controles Internos: Reforçar os controles internos associados ao processo de armazenamento e distribuição dos medicamentos, minimizando riscos de perdas e desperdícios.
- Atualização do Sistema de Registro de Preços: Manter o sistema de registro de preços atualizado, mediante revisões regulares para assegurar que os preços registrados reflitam as condições de mercado atuais.
- Acompanhamento Jurídico: Garantir suporte jurídico contínuo para a análise de quaisquer divergências contratuais ou questões legais que possam surgir durante a execução do contrato.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de medicamentos pela Prefeitura Municipal de Tamboril-CE justifica-se por diversos fatores alinhados com as diretrizes e jurisprudências estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Abaixo, apresentamos as principais justificativas:

- **1. Flexibilidade e Eficiência:** O uso do SRP permite que a administração pública realize aquisições conforme a necessidade, sem a obrigação de compra imediata, proporcionando uma gestão mais eficiente dos recursos e evitando o excesso de estoque e consequente desperdício de medicamentos.
- **2. Atendimento Continuado:** A técnica de registro de preços assegura a disponibilidade contínua dos medicamentos, principalmente para atender demandas emergenciais ou sazonais, como a de ordens judiciais e recomendações relacionadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- **3. Economia de Escala:** O SRP possibilita a agregação das demandas de diferentes unidades de saúde, permitindo negociar melhores preços e condições comerciais devido ao maior volume contratado, promovendo a economicidade conforme os princípios estabelecidos no Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- **4. Melhor Planejamento Orçamentário:** A prática do registro de preços facilita a previsão orçamentária e financeira, alinhando a contratação ao planejamento da administração, conforme recomenda o Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- **5. Redução de Custos Administrativos:** O sistema minimiza os esforços administrativos com processos licitatórios repetitivos, uma vez que institui contratações periódicas através da mesma licitação, como observado no Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- **6. Transparência e Competitividade:** As compras à vista ou em lotes menores, quando necessárias, garantem tratamento isonômico e competitivo entre os fornecedores, conforme assegurado nos princípios gerais do Art. 5º.
- **7. Mitigação de Riscos de Desabastecimento:** A adesão a atas de registro de preços previne o desabastecimento nas unidades de saúde, oferta essencial para manter a qualidade e a continuidade dos atendimentos de saúde pública.

Portanto, o uso do SRP demonstra ser a melhor prática para essa aquisição específica de medicamentos, garantindo economicidade, eficiência e atendimento contínuo das



Tamboril
PREFEITURA



demandas da saúde pública municipal, sustentando os objetivos preconizados pela Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, especificamente no Art. 15, e considerando a natureza e os objetivos da contratação para o registro de preços de medicamentos no município de Tamboril-CE, fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio. A decisão baseia-se nos seguintes pontos:

- **Natureza do Objeto:** A contratação presente objetiva o fornecimento de medicamentos, o que não envolve complexidade técnica ou operacional que justifique a necessidade de formação de consórcios. A entrega deve ser padronizada e eficiente, atendendo às necessidades de saúde do município de forma ágil.
- **Competitividade e Celeridade:** A participação isolada das empresas favorece a competitividade e a agilidade do processo licitatório, requisitos fundamentais para garantir o fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos indispensáveis ao atendimento de saúde pública e ordens judiciais.
- **Responsabilidade e Gestão de Contrato:** A contratação de forma individualizada permite um controle mais direto e responsável sobre os fornecedores, evitando a complexidade adicional de gestão que o consórcio pode apresentar. Isso facilita a fiscalização e gestão do contrato, assegurando o atendimento dos termos contratuais sem diluição de responsabilidades entre consorciados.
- **Aspectos Legais:** A vedação à participação em consórcio está fundamentada no esforço de garantir isonomia e tratamento equitativo entre os licitantes, minimizando riscos de concentração de mercado e potencialização de monopólios, como preconiza a lei vigente em seus diversos artigos sobre a igualdade, jus competitivo e razoabilidade.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O processo de aquisição, uso e descarte de medicamentos pode gerar impactos ambientais significativos, que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados. Os principais impactos e suas respectivas medidas mitigadoras são descritos a seguir:

- **Contaminação de Solos e Águas:** O descarte inadequado de medicamentos pode levar à contaminação de solos e corpos d'água, afetando a flora e a fauna locais. Para mitigar esse risco, serão implementadas estratégias de logística reversa, conforme dispostas no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133, que incluem a instalação de pontos de coleta para medicamentos vencidos ou não utilizados nas unidades de saúde e o envio desses resíduos para tratamento e descarte adequados por empresas especializadas.
- **Emissões de Carbono:** O transporte e distribuição de medicamentos podem contribuir para emissões de gases de efeito estufa. Para minimizar esse impacto, será incentivada a utilização de transportes mais eficientes e a otimização das

gabinete



Tamboril
PREFEITURA



Tamboril / CE, 7 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Marques Moura
Francisco Marques Moura
PRESIDENTE

Maiara Soares de Souza
MAIARA SOARES DE SOUZA
MEMBRO

Assessoria Jurídica - Rua da Liberdade, 100 - Tamboril - CE

Assessoria Jurídica - Rua da Liberdade, 100 - Tamboril - CE

[Handwritten signature]